

**LEI Nº. 2.725, DE 18 DE JUNHO DE 2009**

**INSTITUI O VIVEIRO MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Viveiro Municipal de Colina, cuja finalidade é fornecer, gratuitamente, mudas de plantas a quem requerer, para serem utilizadas unicamente no Município de Colina.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de junho de 2009.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**Chefe de Gabinete do Prefeito**